

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de lenços de chiffon, nas cores rosa ou lilás, destinados à distribuição aos participantes do Fórum da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Lenços de chiffon Requisitos gerais: - Fornecimento de produtos novos, sem uso anterior; - Tecido chiffon; - Dimensões mínimas de 50cm x 50cm; - Cores rosa ou lilás, conforme definição final da Administração; - Acabamento em todas as bordas; - Padronização mínima entre as unidades fornecidas; - Ausência de rasgos, manchas, fios soltos, falhas aparentes ou defeitos que prejudiquem o uso; - Entrega integral da quantidade contratada no prazo estabelecido; - Substituição, sem ônus para a Administração, de unidades defeituosas, divergentes das especificações ou entregues em desconformidade; - embalagem adequada ao transporte e à preservação dos itens até o recebimento pela Câmara de Vereadores.	Und	250	R\$ 20,48	R\$ 5.120,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.120,00	

1.3. NATUREZA DO OBJETO

Os bens/serviços objeto desta licitação têm natureza de **bens/serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os elementos que fundamentam a presente contratação constam no documento de formalização da demanda anexo a este processo.

2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar, elaborado pelo setor requisitante.

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE LICITATÓRIA

- ☒ Pregão Eletrônico
- ☐ Dispensa de Licitação
- ☐ Inexigibilidade de Licitação

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto
- ☐ Não se aplica

3.3. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ☒ Não
- ☐ Sim, considerando que a demanda apresentada envolve a necessidade de aquisição de bens de forma contínua, além da dificuldade em definir previamente um quantitativo exato de consumo, o uso do sistema de registro de preços (SRP) se apresenta como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

3.4. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

- ☒ Não
- ☐ Sim, para alguns itens, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

3.5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

(☒) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Não aplicação dos benefícios para ME/EPP, por se tratar de licitação inexigível ou dispensável, conforme autorização do art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006.

() Licitação com item em ampla concorrência, sem aplicação de cota.

3.6. NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)

(☒) Não será exigida vistoria

() Vistoria facultativa

3.7. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

(☒) Não

() Sim

4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. prova de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.2.3. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.4. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.2.5. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (podendo ser suprida pelo preenchimento da declaração unificada);

4.2.6. declaração unificada;

4.2.7. declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO PARA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1.1. A empresa deverá entregar o produto até 04 de agosto de 2026, dia anterior ao evento agendado "Fórum da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste/SC", ou em até 10 dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em caso de alteração na data do evento.

5.1.2. A empresa deverá entregar o produto/prestar o serviço na sede da do Poder Legislativo, localizada na Rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste/SC.

5.1.3. A entrega/prestação do serviço deve ser realizada dentro do horário de funcionamento da Câmara de Vereadores: das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços, limitada ao quantitativo de cada item;

6.1.2. fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital/aviso de dispensa/termo de inexigibilidade, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

6.1.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço;

6.1.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos ou má execução, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

6.1.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da prestação do serviço;

6.1.6. apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto/serviço fornecido/executado, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

6.1.7. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6.1.8. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

6.1.9. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

6.1.10. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

6.1.11. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o contratante em caso de alteração;

6.1.12. responsabilizar-se pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso, estando ciente de eventuais responsabilidades civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

6.2.2. efetuar o pagamento da contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no processo e no contrato;

6.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

6.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das

especificações do contrato;

6.2.5. observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.2.7. prestar à contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7. CONTRATO

7.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

() Contrato

(**X**) Autorização de fornecimento

() Ata de registro de preços com posterior emissão de autorização de fornecimento

7.2. VIGÊNCIA

7.2.1. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho e solicitação de fornecimento, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. REAJUSTE

7.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO: Tiarajú Luís Goldschmidt

MATRÍCULA: 301

INSTRUMENTO DE NOMEAÇÃO: Portaria CMV/SMO nº 0016/2025

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Alcebíades Pichetti

MATRÍCULA: 133

INSTRUMENTO DE NOMEAÇÃO: Portaria CMV/SMO nº 0016/2025

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. A aceitação e verificação do objeto, condições para seu recebimento, obedecerão ao disposto dos artigos 10 e 11 do Decreto Legislativo Municipal 04/2023:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do serviço e

consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

8.2. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

8.3. A contratada deverá preencher a nota fiscal identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, endereço, nome da contratada, número da agência e conta bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais), conforme valores obtidos na pesquisa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão à conta de recursos do orçamento do Poder Legislativo de São Miguel do Oeste, para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes:

Órgão	01	Poder Legislativo Municipal
Unidade	001	Câmara Municipal de Vereadores
Funcional	01.031.0001.2.702	Manutenção das Atividades da Procuradoria Especial da Mulher
Dotação	(5) - 3.3.90.00.00.00.00.00.0080	Outros Recursos não Vinculados

São Miguel do Oeste/SC, na data da última assinatura.

Julio César De Conto Tiezerini

Responsável pela Elaboração do Documento

Ravier Luiz Centenaro

Autoridade Demandante